



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.807 / 92

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Rua 10 no Bairro Novo Horizonte passa a denominar-se RUA LUIZ ROQUETE FRANCO.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências para sinalização da via pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 1.992

Romildo Parreiras Lages
ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Vereador Presidente -

João Andrade Porto
JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
- Vereador Secretário -



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
04, ABR, 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG